

165
Lei nº 136/81

"Dispõe sobre a criação de uma Escola Rural"

O Prefeito Municipal de Nova Andradina, Dr. Antônio Rozário Migliorini, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a aprovação da Câmara Municipal, sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica criada a Escola Rural Mista Municipal de 1º Grau localizada na Fazenda Panorama de propriedade da Sirmã Branco Peres.

Artigo 2º - A referida Escola denominar-se-á Escola Rural Mista Municipal de 1º Grau Termino Branco Peres.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Andradina - MS, 15 de junho de 1981.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul

Antônio Rozário Migliorini